

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS)

ASSUNTO: Orientações às instituições de ensino públicas e privadas de educação básica para a adoção de ações preventivas e protetivas com vistas a promover cultura de saúde, bem-estar e acompanhamento e combate à violência nas escolas, para que se constitua a Cultura de Paz nas escolas, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATORA: Milene Bartolomei Silva

PARECER ORIENTATIVO CEE/MS/CP n.º 37/2025

CÂMARA: Conselho Pleno

DATA: 4 de julho de 2025

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;
- a Deliberação CEE/MS n.º 10.814, de 10 de março de 2016, que estabelece normas para a educação básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que couber;
- a Lei Federal n.º 14.987, de 25 de setembro de 2024, que altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado;
- a Lei Federal n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis n.ºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal n.º 14.643, de 2 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar;
- a Lei Federal n.º 14.819, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;
- a Lei Federal n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*);
- a Lei Federal n.º 13.663, de 14 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão da promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, bem como a promoção da cultura de paz entre as responsabilidades dos estabelecimentos de ensino;

- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 351, de 6 de dezembro de 2018, referente à regulamentação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para o Sistema Estadual de Ensino nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;
- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 004, de 8 de fevereiro de 2021, referente à regulamentação do Currículo de Referência do Ensino Médio para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- o Decreto Federal n.º 12.006, de 24 de abril de 2024, que instituiu o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei n.º 14.643, de 2 de agosto de 2023;
- o Programa Escola que Protege, Guia para equipe gestora da escola/Semana Nacional de Convivência Escolar, MEC/SECADI, 2025.

ESTABELECE, para as mantenedoras das instituições públicas e privadas de educação básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, orientações sobre a adoção de ações preventivas e protetivas com vistas a promover cultura de saúde, bem-estar e acompanhamento e combate à violência nas escolas.

Considerações Iniciais

A escola deve ser compreendida como um espaço privilegiado de convivência, de compartilhamento de conhecimentos e de disseminação de princípios que fomentem a cultura de paz, o respeito às diversidades e à valorização da vida. O ambiente escolar, como parte da rede de proteção e promoção de saúde mental, portanto, não pode restringir-se à transmissão de conteúdos curriculares, mas deve, também, promover condições para o bem-estar emocional e psicológico dos estudantes, reconhecendo a saúde mental como componente essencial para o processo de ensino e aprendizagem.

Nas mudanças estruturais e nas relações sociais, ocorridas durante as últimas décadas, têm apresentado grandes desafios à ação educativa da família e da escola, que necessitam ser enfrentados, dentre os quais destaca-se a violência.

Neste sentido, é que o tema de saúde mental, as de situações conflituosas e de violência tem sido objeto de inúmeros relatos e discussões nas instituições de ensino e neste Conselho, tendo como destaque:

- o aumento de relatos e registros das emoções como angústia, tristeza e ansiedade no dia a dia de crianças e de adolescentes;
- a intensificação das situações de *bullying*, conflitos e autoagressões praticadas por estudantes;
- os impactos remanescentes do período pandêmico COVID-19 no percurso e desempenho escolar, aumentando os níveis de estresse;
- o uso das telas e dos dispositivos eletrônicos de maneira inadequada que podem tornar as crianças e os adolescentes mais suscetíveis à violação de direitos, uma vez que o avanço tecnológico possibilita a expansão dos ciberespaços, muitas vezes propício a práticas de *cyberbullying*;
- a situações de violência recorrentes e cotidianas entre estudantes.

Diante dos crescentes desafios enfrentados no ambiente escolar, como episódios de violência, sofrimento psíquico e intolerância, torna-se indispensável que as políticas públicas de educação incorporem ações estruturadas de cuidado, acolhimento e prevenção, pautadas em valores de empatia, diálogo e cooperação.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), de modo geral, define-se violência como “o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

Discutir a violência em si é um tema demasiadamente complexo, em termos sociais mais amplos. Discuti-la dentro da escola, apesar de necessário, é um grande desafio, que envolve a análise de temas diversos, como os diferentes tipos de violência (física, verbal, simbólica) e suas manifestações; os

cuidados com a saúde socioemocional dos estudantes, professores e gestores; a compreensão do *bullying* como prática de violência; do *cyberbullying* como prática agressiva de intimidações e perseguições no ambiente virtual; as manifestações de racismo, homofobia, xenofobia etc.; as relações no ambiente familiar dos estudantes, dentre outros.

A violência no ambiente escolar, apesar de não ser algo novo, não poder ser compreendida como um fenômeno isolado, tem se expressado de muitas maneiras ao longo dos anos, incorporando-se à rotina das instituições de ensino, variando desde depredações até agressões verbais e físicas, e assumindo, cada vez mais, proporções preocupantes, o que exige a busca por ações mediadoras capazes de impulsionar uma educação para a não-violência.

1. A Escola como Espaço de Formação Integral

A escola ocupa lugar central na formação dos sujeitos sociais. É também um espaço de cuidado e proteção, podendo oferecer acolhimento e segurança. Além disso, é um ambiente onde podem ser fortalecidos os vínculos e a convivência democrática.

Numa abordagem integral dos estudantes, o espaço escolar deve promover saúde e bem-estar. Sua função ultrapassa a dimensão da instrução acadêmica, abrangendo também o desenvolvimento socioemocional, ético e relacional dos estudantes. Para isso, é necessário criar condições que favoreçam e fomentem o convívio coletivo, o diálogo e o respeito mútuo.

A partir da contribuição de autores como Paulo Freire (1996), a escola é compreendida como um espaço de diálogo, de escuta ativa e de construção coletiva do conhecimento, em que professores e estudantes se constituem como sujeitos históricos em permanente processo de transformação. Do ponto de vista da inclusão, autores, como Mantoan (2003), defendem que uma escola verdadeiramente inclusiva não é aquela que adapta os sujeitos às suas estruturas, mas sim aquela que transforma suas práticas, currículos e ambientes para que todos tenham possibilidades reais de participação, aprendizagem e pertencimento. Essa concepção exige a superação de paradigmas excludentes e o fortalecimento de uma cultura escolar que valorize a convivência, a solidariedade e a formação ética e cidadã.

A escola deve ser um espaço que possibilite, a todos os estudantes, seu amplo desenvolvimento, garantindo um meio saudável e seguro, que viabilize o aprendizado, a criticidade, o fortalecimento do convívio social e a troca de conhecimentos, a fim de formar cidadãos conscientes e críticos de seu papel na sociedade, a partir de valores da ética, justiça, respeito (ao homem e ao meio ambiente), empatia e solidariedade, assim cumpridos, assimilados e vividos para o exercício da cidadania.

Destaca-se o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seus incisos IX, X e XI do artigo 12, no qual indica que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de:

- IX - Promover medidas de conscientização, de prevenção, de combate a todo tipo de violência, especialmente a intimidação sistemática (Bullying) no âmbito das escolas;
- X - Estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz;
- XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Sendo assim, atuar sobre estas condições exige esforço sistêmico e coordenado entre educadores, gestores, orientadores, demais membros da comunidade escolar, pais ou responsáveis e, quando necessário, serviços de assistência social e de saúde, cada um com seus papéis específicos e cientes de suas responsabilidades compartilhadas.

2. Entendendo o que é Saúde Mental

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), “saúde mental é um estado de bem-estar mental que permite que as pessoas realizem seu potencial, lidem com o estresse da vida, percebam suas habilidades, aprendam bem e trabalhem bem, e contribuam para sua comunidade” (Who, 2022). É considerada direito humano básico e crucial para o desenvolvimento pessoal, comunitário e socioeconômico. Para Fleitlich-Bilyk et al. (2014), a saúde mental é um conceito complexo que envolve

desde o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do sujeito. A expressão é comumente usada para descrever a qualidade de vida de uma pessoa, estando relacionada e transversalizada com os aspectos físicos, sociais, culturais, pessoais, familiares e outros, ou seja, precisa considerar as oscilações da vida.

Essa definição esclarece que a saúde mental é mais do que a ausência de doença mental. Ela abrange o bem-estar emocional, psicológico e social, afetando a maneira como as pessoas pensam, sentem e agem em suas vidas diárias.

2.1. Qual o papel da escola frente às questões de saúde mental?

A saúde mental é condição indispensável para o desenvolvimento integral dos estudantes. Situações como ansiedade, depressão, insegurança emocional e outras formas de sofrimento psíquico podem comprometer significativamente o rendimento escolar, a socialização e a permanência dos estudantes na escola. O mesmo se aplica aos profissionais da educação, cuja saúde emocional também influencia diretamente o ambiente educacional.

“Nenhum sistema educativo é eficaz a menos que promova a saúde e o bem-estar dos seus alunos, funcionários e comunidade”, é o que diz a Organização Pan-americana de Saúde (2022). A escola é o espaço de transmissão do saber, de socialização e construção de relações sociais. Além disso, ela compõe o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, devendo, dessa forma, estar atenta às questões sociais e de saúde que afetam a todos no contexto educativo e que interferem direta ou indiretamente no processo de aprendizagem dos estudantes.

3. A Cultura de Paz como Eixo Orientativo das Relações Escolares

A cultura de paz, conforme definida pela Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura (UNESCO), compreende valores, atitudes e comportamentos que rejeitam a violência e buscam prevenir conflitos, atuando por meio do diálogo, da mediação e da cooperação entre indivíduos e grupos. Nas escolas, esse conceito se materializa na construção de um clima relacional positivo, onde a diversidade é respeitada e os conflitos são tratados de maneira pedagógica, não punitiva.

A cultura de paz se fundamenta na tolerância e na solidariedade, a qual respeita plenamente todos os direitos individuais, garantindo e promovendo a liberdade de expressão. A construção desta cultura se empenha na prevenção de conflitos, tratando de suas causas fundamentais, dentre elas a exclusão social e a extrema pobreza. Uma comunidade não violenta busca resolver questões por meio do diálogo, da negociação e da mediação (Noletto, 2010).

Entende-se como uma **iniciativa de longo prazo que leva em consideração os contextos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais de cada indivíduo e da sociedade.** É essencial aprender, desenvolver e praticar a paz no cotidiano familiar, local, regional e nacional. Trata-se de um processo que, embora tenha um início, nunca pode ter um fim. É um processo contínuo, diário, e ativo que necessita o esforço de todos (Noletto, 2010).

Os desafios de convivência, podem resultar em violações às normas e ter impacto direto no dia a dia de professores e estudantes. Além disso, há de ser ressaltado os problemas de autolesão, pensamentos suicidas e outros desafios emocionais enfrentados pelos estudantes que afetam profundamente a estrutura da escola. O *bullying* e o *cyberbullying*, manifestados por intimidações e menosprezos, podem ser, tanto a causa, quanto a consequência desses impasses, muitas vezes ocultos aos olhos das autoridades escolares (Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, 2019).

Neste panorama, a educação brasileira prevê iniciativas para enfrentar e evitar o *bullying*, dentre eles, promover a cultura de paz. Ademais, é responsabilidade das unidades de ensino garantir medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência. Pontuações que se articulam com a necessidade de abordagens não punitivas da legislação, que atribuam às escolas a responsabilidade de prevenir essa forma de intimidação, por meio de atividades educativas e programas de formação para professores.

Promover a cultura de paz pressupõe ações contínuas, planejadas e organizadas, que tenham impacto ao longo da convivência na escola, abrangendo tanto medidas preventivas quanto intervenções.

Ainda, promover a cultura de paz significa trabalhar e estimular o debate harmônico entre as divergências, sempre de forma a primar por uma postura respeitosa na convivência, sem violação dos direitos humanos e, principalmente, da vida, privilegiando o diálogo e a mediação para a resolução de conflitos.

Para que isso ocorra, é necessário que a escola esteja comprometida com políticas de convivência democrática, com escuta ativa da comunidade escolar, e com práticas que valorizem a autonomia dos estudantes. Ações como rodas de conversa, assembleias escolares, projetos interdisciplinares e mediação de conflitos são estratégias eficazes para a promoção de uma cultura de paz no cotidiano escolar.

4. Recomendações para Implementação de Ações no Âmbito Escolar

Considera-se relevante que a escola tenha sempre em vista que o sofrimento psíquico, seja dos estudantes ou de seus profissionais, interfere significativamente no processo de ensino e aprendizagem. Por essa razão e pelo seu caráter de cuidado e proteção de direitos, é fundamental que as questões de Saúde Mental estejam contempladas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Diante da identificação de situações preocupantes, é importante realizar o mapeamento dos casos para que seja realizada a articulação com os equipamentos da saúde, no sentido de promover o cuidado mais adequado para cada uma das situações e pensar em ações pedagógicas que atenda às necessidades escolares. O papel colaborativo dos diferentes profissionais da educação pode se dar em dois principais eixos de atuação diante das questões de saúde mental, estando a primeira contemplada na segunda: a) interventiva, com fluxo claro e definido de atendimento a situações pontuais; b) preventiva, com proposta de trabalho consistente, intencional e que abranja todas as pessoas na escola.

O Ministério da Educação (MEC) tem implementado uma série de políticas públicas estruturantes, tanto de caráter preventivo à violência nas escolas quanto de resposta e reconstrução. Entre as ações desenvolvidas, está a instituição do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave), que apoia as redes de ensino e qualifica as respostas institucionais frente às diversas expressões de violência no ambiente escolar. Criado pela Lei n.º 14.643/2023 e regulamentado pelo Decreto n.º 12.006/2024, o Sistema é coordenado em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Para a operacionalização do Snave, o MEC lançou o Programa Escola que Protege (ProEP), uma estratégia nacional que articula ações pedagógicas, formação continuada de profissionais da educação, apoio psicossocial, valorização da diversidade e fomento a práticas restaurativas e à cultura de paz. O Programa incentiva a elaboração de planos territoriais intersetoriais de prevenção e resposta e atua no apoio à reconstrução da comunidade escolar em casos de violência extrema.

Outra ação do MEC foi a formação do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) para Enfrentamento ao *Bullying*, ao Preconceito e à Discriminação na Educação, instituído pela Portaria MEC n.º 614/2024. Coordenado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, o grupo tem como finalidade subsidiar a formulação de políticas educacionais; encomendar estudos voltados à temática da discriminação, do *bullying* e do preconceito no âmbito educacional; propor programas e modelos de governança, avaliação e monitoramento; além de realizar seminários e conferências sobre o tema.

Os professores são responsáveis por promover um ambiente de aprendizagem favorável e planejar as ações educativas, assumindo inúmeras responsabilidades pedagógicas complexas. Também são eles, muitas vezes, os primeiros a perceber mudanças de comportamento, sofrimento e isolamento de seus estudantes, identificando aqueles que necessitam de um acompanhamento mais próximo e especializado. Para tanto, os professores devem ser formados para identificar indícios comportamentais que mereçam atenção, atuando como agentes de observação e acolhimento inicial e direcionando os casos à coordenação ou gestão escolar para encaminhamento adequado.

Os coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e demais profissionais que oferecem suporte pedagógico desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente favorável

ao desenvolvimento da aprendizagem. Ao promoverem iniciativas de escuta e acolhimento, atuam como ponte entre os estudantes, suas famílias e a rede de apoio especializada.

Nas situações em que identifiquem mudanças de comportamento, sintomas de ansiedade, depressão, isolamento e ou qualquer forma de sofrimento, incluindo a automutilação, essa equipe pode oferecer o acolhimento inicial e buscar os gestores, que devem contatar os pais ou responsáveis sugerindo o devido encaminhamento para a rede de suporte externa.

Com base nas orientações do Programa Escola que Protege, do MEC, as escolas devem adotar estratégias articuladas e permanentes que promovam o cuidado com a saúde mental e a cultura de paz no cotidiano escolar. Abaixo, destacam-se diretrizes fundamentais para orientar a implementação dessas ações:

a) Levantamento do Clima Escolar - realizar escutas qualificadas com a comunidade escolar - alunos, famílias, professores e funcionários, a fim de identificar fatores de risco e proteção relacionados à convivência, ao bem-estar emocional e à saúde mental. Esse diagnóstico é o ponto de partida para o planejamento de ações mais efetivas e contextualizadas;

b) Formação Continuada da Equipe Escolar - investir em processos formativos que possibilitem aos profissionais da educação reconhecer sinais de sofrimento psíquico, desenvolver práticas de cuidado e atuar na mediação de conflitos. A formação deve abordar temas como escuta sensível, comunicação não violenta, relações interpessoais, primeiros cuidados psicológicos e articulação com a rede de proteção;

c) Fortalecimento de Protocolos Intersetoriais - estabelecer fluxos de encaminhamento e acompanhamento de casos em articulação com a rede de proteção - como os serviços de saúde, assistência social, conselhos tutelares e órgãos de justiça. A escola, embora não substitua os serviços especializados, deve atuar de forma integrada com esses setores para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes;

d) Ações Pedagógicas para Promoção da Cultura de Paz - incluir no Projeto Político-Pedagógico da escola atividades sistemáticas que abordem temas como empatia, diversidade, direitos humanos, resolução pacífica de conflitos, autocuidado e bem-estar. Projetos interdisciplinares, práticas restaurativas, rodas de conversa e oficinas temáticas são exemplos de abordagens que favorecem o desenvolvimento socioemocional e fortalecem a cultura de paz;

e) Envolvimento da Comunidade Escolar - promover espaços de diálogo com as famílias e com a comunidade local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade pela construção de um ambiente escolar acolhedor e seguro. A cultura de paz só se sustenta quando há participação coletiva e compromisso ético com os valores da convivência e da solidariedade.

Considerações Finais

Nesse contexto, o Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), visando contribuir no enfrentamento da violência escolar, a partir do papel educativo das instituições de ensino no seu Sistema, orienta sobre a importância de ações preventivas e protetivas para que se constitua a Cultura de Paz.

Orientadas pelos princípios descritos neste documento, as unidades escolares podem desenvolver, de acordo com suas possibilidades institucionais e contextuais, ações, projetos e programas essenciais, com o apoio de seus gestores e em articulação com redes de apoio especializadas.

Promover a saúde mental e a cultura de paz nas escolas é um compromisso ético, pedagógico e legal que demanda ações articuladas, intencionais e permanentes. A escola, como espaço fundamental de formação humana e social, deve garantir não apenas o acesso ao conhecimento formal, mas também o acolhimento das subjetividades, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da convivência baseada no respeito, no diálogo e na empatia.

A efetivação desse compromisso exige a mobilização da comunidade escolar e o apoio contínuo das redes de proteção e dos órgãos responsáveis pela formulação e execução de políticas públicas. A implementação das diretrizes propostas pelo Programa Escola que Protege representa uma

oportunidade estratégica para consolidar práticas que promovam o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e profissionais da educação.

Assim, recomenda-se que as escolas desenvolvam ações estruturadas e contextualizadas, com base nas diretrizes apresentadas neste Parecer, garantindo espaços educativos cada vez mais saudáveis, protetivos e comprometidos com os princípios da dignidade humana, da equidade, de forma a fortalecer os espaços de aprendizagem e promoção de convivência empática, acolhedora, respeitosa, inclusiva, condições essenciais para alavancar a aprendizagem e desenvolvimento do potencial de seus estudantes.

Este é o Parecer.

Cons.^a Milene Bartolomei Silva
Relatora

Comissão:

Milene Bartolomei Silva – Presidente
Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp
Celi Corrêa Neres

Colaboradores:

Paola Nogueira Lopes – SED/MS
Walquíria Reduá – SED/MS

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 4 de julho de 2025, aprova o Parecer da Comissão. Celi Corrêa Neres – Presidente, Antonio José Ângelo Motti, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Davi de Oliveira Santos, Elizângela do Nascimento Mattos, Kátia Maria Alves Medeiros, Leila Aparecida Rocha, Maurício Mendes Ortiz, Mary Nilce Peixoto dos Santos, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Sueli Veiga Melo, Tânia Milene Nugoli Moraes e Valdevino Santiago.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.883, de 11 de julho de 2025, págs. 17 a 21.